



LEI Nº 18

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de Cr\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), na seguinte dotação do orçamento vigente:

8 82 1 - Operários do serviço de estradas e pontes Cr\$ 2.400,00.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial da importância de Cr\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), para atender ao pagamento dos alugueis do prédio que serve de Delegacia de Polícia do distrito de Venda Nova, no período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de dezembro de 1948.

Antônio de Castro
(Prefeito Municipal)

Francisco Lucindo Gomes
(Secretário)